

Edital do Processo Seletivo para Contratação Temporária da Prefeitura Municipal de São Roque de Minas - nº 001/2025

O Município de São Roque de Minas, Estado de Minas Gerais, pelo presente, representado pelo Prefeito Municipal em exercício, que no uso de suas atribuições legais e com amparo na legislação municipal vigente, faz saber que realizará exame para contratação temporária de emprego/função pública para atender a necessidade temporária de excepcional interesse da prefeitura municipal.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo para Contratação Temporária destina-se à contratação temporária de profissionais para os cargos especificados abaixo.

Ensino Fundamental

- Servente

Ensino Médio Completo

- Monitor

Ensino Superior

- Professor de Educação Básica

1.2 A seleção será realizada sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e da Comissão Especial designada para esse fim.

1.3 O Processo Seletivo para Contratação Temporária será regido por este Edital e seus anexos, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento de suas publicações e eventuais alterações.

II – DO OBJETO

2.1 O presente Edital tem como objeto tornar público o Processo Seletivo para Contratação Temporária da Prefeitura Municipal de São Roque de Minas.

III – DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 São requisitos para o candidato participar do processo seletivo para contratação temporária:

- I - a nacionalidade brasileira ou naturalizado.
- II - a idade mínima de 18 (dezoito) anos.
- III - a quitação com as obrigações militares e eleitorais.
- IV - aptidão física e mental.

V - nível de escolaridade mínima e compatível ao exigido para o exercício do emprego/função pública pleiteada.

VI - cumprimento dos requisitos exigidos para o exercício do emprego/função, previstos no Anexo III.

3.2 É vedada a celebração de contrato com a Administração Pública sem o preenchimento dos requisitos do item 3.1, observando, ainda, a vedação de cumulação de emprego/função públicos, o período de interrupção do contrato de trabalho e a inexistência de aplicação de penalidade de demissão ou perda de emprego/função público.

IV – DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições para o Processo Seletivo para Contratação Temporária serão gratuitas,

4.2 As inscrições poderão ser realizadas no link: <https://forms.gle/zUV84XTqdUbHrKDz6>

4.3 O link de inscrição está disponível no **Anexo I** e será das 07hs do dia 07 de novembro até às 17hs do dia 21 de novembro de 2025.

4.4 No ato da inscrição, o candidato deverá informar seus dados pessoais e **anexar fotocópia dos respectivos documentos exigidos neste edital no item 4.11 em um único arquivo em pdf.**

4.5 Não haverá conferência de documentos no ato da inscrição, assim como não será aceito a entrega posterior dos mesmos.

4.6 Comprovar capacidade para ocupação do emprego/função citada neste Edital, como formação acadêmica, certificados, atestados ou declarações, todos os documentos com fotocópias e comprovante de serviço.

4.7 Depois de efetuada a inscrição, o candidato receberá comprovante da mesma.

4.8 Não será aceita inscrição via fax, via postal e/ou via e-mail.

4.9 As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão do direito de excluir do Processo Seletivo para Contratação Temporária aquele candidato que fornecer dados comprovadamente inverídicos ou insuficientes segundo os critérios mínimos exigidos pelo certame.

4.10 Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste edital.

4.11 Os documentos obrigatórios para comprovação da inscrição deverá ser preenchido no campo apropriado no formulário de inscrição:

I – Carteira de Identidade (RG).

II – CPF.

III – Endereço Residencial.

IV – Correio eletrônico - e-mail

VI – Telefone de contato.

VII - Declaração de Escolaridade e/ou Certificado de Conclusão/Diploma

VIII - Titulação (Diploma/Certificado de Pós Graduação; Mestrado; Doutorado)

IX - Comprovante de tempo de serviço no cargo pretendido

X - Comprovante de vínculo com o município

4.11.1 – Caso a documentação apresentada não cumpra as exigências estabelecidas neste edital, o candidato estará automaticamente eliminado da seleção.

V – DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

5.1 A seleção tem por fim cumprir o papel de identificar, entre os candidatos, aqueles mais aptos a desempenharem as exigências requeridas para os empregos/funções oferecidos neste Edital e cujo perfil seja mais adequado para desenvolvê-las, consoante os requisitos mínimos e objetivos aqui postos.

5.2 A seleção será realizada em etapa única de caráter classificatório e eliminatório, mediante avaliação de títulos e documentos.

5.3 A seleção dos candidatos será realizada pela Comissão Especial de Processo Seletivo Público Simplificado, designada pelo Prefeito Municipal.

VI – CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

6. Os critérios de pontuação adotados seguem o modelo do Anexo V.

VII – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. Havendo empate na totalização dos pontos terá preferência o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no Estatuto do Idoso, na data do término das inscrições.

7.2. Persistindo o empate com aplicação do item 7.1 será dada preferência, para efeito de classificação ao candidato de maior idade, assim considerando “dia, mês e ano de nascimento”, e desconsiderando “hora de nascimento”.

7.3. Persistindo o empate com aplicação do item 7.2, será processado sorteio público para definição de ordem de classificação.

VIII – DO RESULTADO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

8. Os resultados serão divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal, a saber, www.saoroquedeminas.mg.gov.br, bem como no mural de publicações do Paço Municipal, conforme o cronograma que se encontra no **Anexo VI**.

IX – DOS RECURSOS

9.1 O candidato que se sentir prejudicado poderá interpor recurso mediante requerimento online, direcionado à Comissão do Processo Seletivo Público, mediante requerimento, desde que:

I – Protocolado no link específico para o cargo que está concorrendo que será divulgado juntamente com as publicações dos selecionados.

II – O recurso que se basear em razões subjetivas, sem a devida comprovação, será indeferido.

III – Não serão analisados os recursos interpostos fora dos prazos estipulados neste Edital, conforme Anexo VI.

9.1.1 Será disponibilizado um link específico por cargo, entretanto, caso o recurso seja apresentado em link não correspondente ao cargo pretendido será desconsiderado.

9.1.2 Será necessário apresentar um recurso por questão, caso em um mesmo recurso seja apresentado mais de uma questão o mesmo será desconsiderado.

X – DO RESULTADO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 O resultado final do Processo Seletivo para Contratação Temporária será homologado por ato da Chefia do Poder Executivo, e sequencialmente, levado à publicação no mural de avisos e publicações do Paço Municipal bem assim no sítio eletrônico oficial do Município www.saoroquedeminas.mg.gov.br o qual constará a relação dos candidatos classificados, em ordem crescente de classificação, contendo o nome do candidato e número de inscrição.

10.2 Os candidatos aprovados e que providos nos emprego/função de oferta pelo presente certame, aplicar-se-á o regime de direito administrativo.

10.3 Os candidatos serão convocados em observância à ordem da classificação e à conveniência da Administração.

10.4 As contratações serão realizadas mediante dotação orçamentária específica e prévia autorização do Prefeito.

10.5 Aplica-se aos contratados nos termos deste Edital, o disposto na legislação do Município de São Roque de Minas - MG atinente aos servidores públicos municipais, ou o que couber à questão e natureza jurídica que enquadrados.

10.6 Os contratados nos termos deste Edital não poderão:

I – Receber atribuições, funções ou encargos não previstos nos respectivos diplomas/certificados legais de incidência e regulação do emprego/função.

II – Ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de emprego/função em comissão ou função de confiança.

III – Ter reconhecido vínculo trabalhista, não criando direito de ser posteriormente admitido como servidor público municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administração direta ou indireta ou, ainda, fundação instituída ou mantida pelo Município.

10.7 A inobservância do disposto no item 10.6 importará na rescisão do contrato, sem prejuízo da responsabilidade administrativa das autoridades envolvidas na transgressão.

10.8 As infrações disciplinares atribuídas ao servidor admitido por meio deste Edital serão apuradas mediante Processo Administrativo Disciplinar, assegurada a ampla defesa e contraditório.

10.9 A contratação de caráter temporário, dado por força do presente Edital, extinguir-se-á:

I – Pelo decurso natural do limite máximo admitido à contratação de caráter temporário, qual seja, 01 (um) ano, com possibilidade de uma prorrogação.

II – Por iniciativa do servidor público.

III – Quando o contratado incorrer em infração disciplinar punível com demissão observada a ampla defesa e o contraditório.

IV – Por interesse da Administração Municipal.

10.10 A extinção do contrato fundada nos incisos I a IV do item 10.9 não implicará no pagamento de indenização, mas somente no pagamento de verbas rescisórias a que fizer direito.

10.11 O tempo de serviço público objeto de contratação por tempo determinado será computado na forma prevista em Lei, observada a legislação relativa ao Regime Geral da Previdência Social - RGPS.

10.12 A assinatura da ficha de inscrição deste Edital valerá e funcionará como aceitação tácita das normas do Processo Seletivo Simplificado.

10.13 Não será fornecido ao candidato qualquer documento de caráter individual comprobatório de classificação.

10.14 A classificação do candidato no Processo Seletivo para Contratação Temporária não implica direito à contratação, cabendo ao Município, exclusivamente, a decisão quanto à conveniência e oportunidade nas convocações para contratação das demandas verificadas.

10.15 Este processo Seletivo Público, terá validade de 01 (um) ano, admitida sua prorrogação uma vez, por igual período, devidamente justificada.

10.16 Os candidatos classificados deverão manter atualizados seus endereços perante o Município (Secretaria Municipal de Administração/Seção de Recursos Humanos) responsabilizando-se pelos prejuízos que porventura vierem a ter em decorrência da não atualização, inclusive os que levarem a compreensão de sua desistência tácita.

10.17 A simples efetivação da inscrição não gera qualquer direito ao candidato.

10.18 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária, designada pelo Prefeito Municipal, conforme o caso.

XI – DA CONTRATAÇÃO

11.1. O candidato convocado para contratação deverá se apresentar perante a Seção de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Roque de Minas - MG, no prazo de 24 horas, após a convocação pela mesma, sob pena da perda do direito ao preenchimento da vaga.

11.2 Na admissão, o candidato deverá apresentar os documentos exigidos pela Seção de Recursos Humanos, sendo que, a não apresentação dos mesmos, implicará na perda de todos os direitos ao preenchimento da vaga.

11.3 O candidato classificado e convocado para assumir a vaga disponível que não aceitar a vaga oferecida pela Administração Municipal decairá do direito ao preenchimento da mesma.

11.4 O candidato classificado que não se apresentar no dia e horário determinado perderá todos os direitos sobre a vaga.

11.5 O candidato que não comparecer na data agendada pela Administração Pública, após o recebimento da comunicação oficial de convocação, sendo ela enviada por meio físico ou eletrônico, com os documentos solicitados para a realização do exame médico admissional, decairá do direito ao preenchimento da vaga.

11.6 A contratação do candidato classificado dependerá, ainda, da aprovação prévia em exames médico admissional e da comprovação da habilitação.

11.7 O vencimento previsto para o emprego/função de que trata o presente certame, obedecerá, em função das características da atividade, independentemente dos valores de remuneração ou salariais previstos no quadro permanente de pessoal do Poder Público Municipal, a aplicação dos tetos máximos previstos no inciso XI, do artigo 37, da Constituição Federal.

11.8 Os servidores públicos temporários fazem jus ao décimo terceiro salário e férias remuneradas acrescidas do terço constitucional.

11.9 A inexatidão de informações e ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à contratação do candidato na insubsistência da inscrição no Processo Seletivo Público, poderão levar a sua nulidade e consequentemente rescisão unilateral por parte do Município, sem prejuízo das cominações legais aplicáveis.

11.10 Não poderão ser contratados os interessados que foram demitidos ou exonerados em razão de Processo Administrativo Disciplinar nos últimos 02 (dois) anos a contar da publicação deste Edital.

11.11 A ocupação das vagas disponíveis, serão de acordo com a necessidade da Administração Pública Municipal, ficando reservada exclusivamente a esta à destinação de lotação dos aprovados.

11.12 Integram este Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Formulário de Inscrição e Comprovante de Inscrição.
- b) Anexo II – Formulário para Recurso.
- c) Anexo III – emprego/função, Escolaridade/Pré-Requisitos, carga horária de trabalho, e vencimento e vagas.
- d) Anexo IV – Atribuições do emprego/função.
- e) Anexo V – **PONTUAÇÃO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS**
- f) Anexo VI - Cronograma de Execução das etapas do Processo Seletivo.

11.13 As despesas decorrentes da execução deste Edital correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento.

11.14 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Roque de Minas - MG, 30 de outubro de 2025.

Belchior dos Reis Faria
Prefeito Municipal

ANEXO I

Ficha de Inscrição do Processo Seletivo para Contratação Temporária
(Disponível no link abaixo)

<https://forms.gle/zUV84XTqdUbHrKDz6>

ANEXO II

FORMULÁRIO PARA RECURSO

Será disponibilizado link para apresentação do Recurso juntamente com publicações dos selecionados.

ANEXO III

EMPREGO/FUNÇÃO, REQUISITO PARA CONTRATAÇÃO, VENCIMENTO, VAGA E CARGA HORÁRIA SEMANAL

Formação	Cargos	Requisitos	Cargo Horária	Vencimentos	Vagas
Ensino Fundamental	Servente	Possuir Ensino Fundamental incompleto,	40 horas	R\$ 1.523,18	Cadastro de Reserva
Ensino Médio	Monitor	Ensino médio em Magistério	40 horas	R\$ 1.832,87	Cadastro de Reserva
Ensino Superior	Professor de Educação Básica	Ensino Superior em Pedagogia	24 horas	R\$ 2.922,97	Cadastro de Reserva

ANEXO IV

ATRIBUIÇÕES DOS EMPREGOS/FUNÇÕES

ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE SERVENTE

Executar atividades auxiliares nas diversas unidades da prefeitura. tais como:

Secretarias; Escolas; Dentre outras sob coordenação e supervisão técnica das chefias imediatas, executando serviços de copo, cozinha, lavanderia, preparação de alimentos, limpeza de utensílio de sua utilização, trabalhos de limpeza em geral e as atribuições correlatas atinentes ao cargo, determinadas pelo seu superior imediato, além de cumprir as normas de segurança e higiene no trabalho.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE MONITOR

- Responsabilizar-se por educar e cuidar, aplicando práticas educativas e sociais que propiciem e estimulem o desenvolvimento das crianças.
 - Realizar atividades lúdicas e dirigidas, que proporcionem o desenvolvimento integral da criança, visando potencializar aspectos corporais, afetivos, emocionais, estéticos e éticos, na perspectiva de contribuir para a formação de crianças felizes e saudáveis.
 - Participar do planejamento, execução e avaliação de projetos e atividades que proporcionem a ampliação do universo cognitivo da criança, contemplando os seguintes eixos de trabalho: Corpo e Movimento, Música, Artes, Linguagem Oral e Escrita, Natureza e Sociedade e Matemática.
- Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico, integrando-se à filosofia de trabalho da Instituição e na conquista dos objetivos a que se propõe.
- Viabilizar o desenvolvimento dos processos de Identidade e Autonomia das crianças, promovendo a formação pessoal e social, valorizando o convívio com a diversidade.
 - Conhecer as características individuais das faixas etárias assistidas para uma atuação mais eficaz e de qualidade.
 - Executar as estratégias de estimulação para crianças que apresentam dificuldades em seu desenvolvimento seguindo orientações do Serviço de Supervisão.
 - Atender as crianças em suas necessidades básicas de higiene e alimentação, por meio de uma relação que possibilite o exercício da autonomia pessoal.
 - Cuidar pela segurança das crianças, organização geral da sala, uso e conservação do material didático.
 - Registrar diariamente as atividades propostas, observando o processo de desenvolvimento das crianças.
 - Participar de reuniões, e atividades previstas no calendário escolar ou para as quais for convocado.
 - Colaborar nas atividades de articulação da Instituição com as famílias e a comunidade.
 - Cumprir integralmente o Plano de Curso estabelecido.
 - Executar outras tarefas pertinentes que lhe forem delegadas ou correlatas ao cargo de Monitor Escolar.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE PROFESSOR

Exercer a docência na educação básica ou infantil, em unidade escolar, responsabilizando-se pela regência de turmas ou por aulas, pela orientação de aprendizagem na educação de crianças, pela substituição eventual de docente, pelo ensino do uso da biblioteca, pela docência em laboratório de ensino, em sala de recursos didáticos e em oficina pedagógica, por atividades artísticas de conjunto e acompanhamento musical e recuperação de aluno com deficiência de aprendizagem;

Preparar o conteúdo a ser ministrado com suficiente conhecimento pedagógico a fim de poder perceber o processo educativo em seu conjunto, dependente da ação de mais de uma pessoa e de todas as áreas de atividades e conhecimentos;

Preparar didaticamente o conteúdo a ser ministrado, a fim de tornar o ensino mais adequado e eficiente, no sentido de tornar o educando cada vez mais consciente de si e da realidade que envolve e cada vez mais independente do próprio professor;

Participar do processo que envolve planejamento, elaboração, execução, controle e avaliação do projeto político-pedagógico e do plano de desenvolvimento pedagógico e institucional da escola;

Participar da elaboração do calendário escolar; exercer atividade de coordenação pedagógica de área de conhecimento específico, nos termos do regulamento;

Participar da elaboração do calendário escolar;

Atuar na elaboração e na implementação de projetos educativos ou, como docente, em projeto de formação continuada de educadores, na forma do regulamento;

Participar da elaboração e da implementação de projetos e atividades de articulação e integração da escola com as famílias dos educandos e com a comunidade escolar;

Participar de cursos, atividades e programas de capacitação profissional, planejamento escolar e reuniões pedagógicas, quando convocado ou convidado;

Acompanhar e avaliar sistematicamente seus alunos durante o processo de ensino-aprendizagem;

Realizar avaliações periódicas dos cursos ministrados e das atividades realizadas;

Promover e participar de atividades complementares ao processo da sua formação profissional;

Participar de cursos, treinamentos, reuniões, programas de qualificação profissional e todas as atividades escolares quando convidado ou convocado;

Organizar e dirigir situações de aprendizagem trabalhando a partir das representações dos alunos, dos erros e dos obstáculos à aprendizagem envolvendo-os em atividades de pesquisas, em projetos de conhecimento;

Administrar a progressão das aprendizagens concebendo e administrando situações - problema ajustadas ao Grau e às possibilidades dos alunos, adquirindo uma visão longitudinal dos objetivos do ensino, estabelecendo laços com as teorias subjacentes às atividades de aprendizagem, observando e avaliando os alunos em situações de aprendizagem, de acordo com uma abordagem formativa, fazendo balanços periódicos de competências e tomando decisões de progressão;

Exercer outras atribuições integrantes do plano de desenvolvimento pedagógico e institucional da escola, previstas no regulamento desta lei e no regimento escolar.

Anexo V
PONTUAÇÃO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Todos os itens do Anexo V devem ser devidamente comprovados com documentos dos mesmos no ato da inscrição, devem constar nos documentos assinatura e nome do responsável pela respectiva informação, bem como data, local, carga horária, em papel timbrado.

Servente	
Atividades	Pontos
Experiência Profissional	
Declaração ou Certidão de tempo de serviço com vínculo empregatício na área do emprego/função com comprovação de atuação como servente ou correlato, emitida e assinada pelo empregador, e no caso de tempo de Serviço em Prefeituras a Certidão deverá ser expedida pelo setor de Recursos Humanos. Obs.: Não será pontuado tempo de serviço referente a outras funções exercidas.	1 ponto - até 1 ano de tempo de serviço
	2 pontos - acima de 1 ano até 5 anos
	3 pontos - acima de 5 anos
Vínculo com o Município	
Declaração ou Certidão de tempo de serviço com vínculo empregatício na área do emprego/função pretendido ou correlato junto ao município de São Roque de Minas - MG	1 ponto - até 1 ano de tempo de serviço
	2 pontos - acima de 1 ano até 5 anos
	3 pontos - acima de 5 anos

Monitor	
Atividades	Pontos
Experiência Profissional	
Declaração ou Certidão de tempo de serviço com vínculo empregatício na área do emprego/função com comprovação de atuação como Monitor, emitida e assinada pelo empregador, e no caso de tempo de Serviço em Prefeituras a Certidão deverá ser expedida pelo setor de Recursos Humanos. Obs.: Não será pontuado tempo de serviço referente a outras funções exercidas.	1 ponto - até 1 ano de tempo de serviço
	2 pontos - acima de 1 ano até 5 anos
	3 pontos - acima de 5 anos
Vínculo com o Município	
Declaração ou Certidão de tempo de serviço com vínculo empregatício na área do emprego/função pretendido junto ao município de São Roque de Minas - MG	1 ponto - até 1 ano de tempo de serviço
	2 pontos - acima de 1 ano até 5 anos
	3 pontos - acima de 5 anos

Professor	
Atividades	Pontos
Titulação na área do emprego/função pretendido	
Certificado de Pós-graduação completo na área do emprego/função pretendido, além daqueles de exigência mínima para ingresso no cargo. Obs.: Limitado a apresentação de apenas um título	1 ponto - Pós - Graduação <i>lato sensu</i>
	2 pontos - Mestrado
	3 pontos - Doutorado
Experiência Profissional	
Declaração ou Certidão de tempo de serviço com vínculo empregatício na área do emprego/função com comprovação de atuação como Professor, emitida e assinada pelo empregador, e no caso de tempo de Serviço em Prefeituras a Certidão deverá ser expedida pelo setor de Recursos Humanos. Obs.: Não será pontuado tempo de serviço referente a outras funções exercidas.	1 ponto - até 1 ano de tempo de serviço
	2 pontos - acima de 1 ano até 5 anos
	3 pontos - acima de 5 anos
Vínculo com o Município	
Declaração ou Certidão de tempo de serviço com vínculo empregatício na área do emprego/função pretendido junto ao município de São Roque de Minas - MG	1 ponto - até 1 ano de tempo de serviço
	2 pontos - acima de 1 ano até 5 anos
	3 pontos - acima de 5 anos

ANEXO VI

CRONOGRAMA

CALENDÁRIO	DATAS PREVISTAS	LOCAL
Inscrições do Processo Seletivo	das 07h do dia 07/11/2025 às 17h do dia 21/11/2025	Link: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeQwf-Sdb96fyIFVqB8LMlkyZKrZJiOnX-fINq32yEdG_vhbg/viewform?usp=header
Publicação dos habilitados	08/12/2025	site: www.saoroquedeminas.mg.gov.br e redes sociais
Recursos	das 07h às 17h do dia 09/12/2025	Link será divulgado junto com o Gabarito
Resultado Final	15/12/2025	site: www.saoroquedeminas.mg.gov.br e redes sociais
Homologação	12/2025	site: www.saoroquedeminas.mg.gov.br e redes sociais